



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.792/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de parceria para repasse de recursos financeiros à Associação Pestalozzi de Ipameri- GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI-GO**, inscrita no CNPJ sob nº.: 05.402.145/0001-32, sediada no Município de Ipameri-GO, à Rua 03, nº 06, Vila Santa Maria, CEP: 75.780-000, Ipameri – GO.

Parágrafo Único - O valor de repasse previsto no *caput*, referente à Subvenção Social, poderá ser de até R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) dentro do exercício de 2025, mediante termo de parceria celebrado entre as partes.

Art. 2º - O valor será disponibilizado apenas mediante a apresentação de Plano de Trabalho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2025, vinculados a seguinte rubrica: 10.1003.04.122.0052.4006.3.3.50.43.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2025.

*CERTIFICO que o referido documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
da costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 17/01/2025*

Assinatura
Jônatas Gonçalves Carneiro

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal